



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**JUPI**

**GOVERNO DA MUDANÇA**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/13-20230131141245.pdf>  
assinado por: idUser 83

**LEI N°. 437/2009**

**Ementa:** Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente **LEI**.

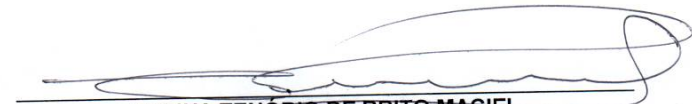
Art. 1º - Fica desafetado da sua condição de utilidade e finalidade pública e da sua destinação institucional, para efeito de alienação, o veículo: Fiat Uno Mille Fire, Placa: KMA 4154, Ano/fab 2003, CAP/POT/CIL:5/55/1000, Cor azul pertencente a Câmara de Vereadores do Município de Jupi, vinculado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º- A desafetação tem por base o alto custo para manutenção do referido veículo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jupi-PE, em 23 de Fevereiro de 2009.



**CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL**  
PREFEITA DE JUPI/PE